



**1. Para os trabalhadores em geral (INSS) impõem-se:** **a) Transição 1** - tempo de contribuição + idade. A regra é semelhante à atual, estabelecida na fórmula 86/96: o trabalhador deverá alcançar uma pontuação que resulta da soma de idade somada ao tempo de contribuição. A fórmula tem esse nome porque hoje, para homens, essa pontuação é de 96 pontos, e, para mulheres, de 86 pontos, respeitando o mínimo de 35 anos de contribuição para homens e 30 anos para mulheres. A transição prevê um aumento de 1 ponto a cada ano, chegando aos 105 pontos para homens em 2028, e aos 100 pontos para mulheres em 2033; **b) Transição 2** – tempo de contribuição + idade mínima. A idade mínima para se aposentar chegará a 65 anos para homens e 62 para mulheres, após o período de transição que vai durar 10 e 12 anos, respectivamente; **c) Transição 3** – Tempo de contribuição. Quem estiver a dois anos de completar o tempo mínimo de contribuição, de 35 anos para homens e 30 para mulheres, pode pedir a aposentadoria por essa nova regra, se for aprovada. O valor do direito será reduzido pelo fator previdenciário, um cálculo que leva em conta a expectativa de sobrevida do segurado medida pelo IBGE. Quanto maior a expectativa, que vem aumentando a cada ano, maior a redução do direito.

**2. Regra de transição para o setor público:** Para os servidores públicos, a transição é feita por meio de uma pontuação que soma o tempo de contribuição com a idade mínima, começando em 86 pontos para mulheres e 96 pontos para homens. A nova regra prevê aumento de 1 ponto por ano, ao longo de 14 anos para mulheres e de 09 anos para homens. O período de transição termina quando a pontuação alcançar 100 pontos para as mulheres, em 2033 e 105 para homens, em 2028.

**3. Aposentadoria rural:** Hoje, a idade mínima para se aposentar é de 55 anos para mulheres e 60 anos para homens, com tempo mínimo de atividade rural de 15 anos, em ambos os casos. Com a Contrarreforma do governo Bolsonaro, a idade mínima passa a ser 60 anos, com 20 anos de contribuição, para homens e mulheres.

**4. Professores:** Hoje, não há idade mínima para se aposentar, mas é estabelecido um tempo de contribuição de 25 anos, para mulheres e 30 anos, para homens. Com a Contrarreforma do governo Bolsonaro passa a haver idade mínima de 60 anos e o tempo de contribuição sobe para 30 anos, tanto para homens quanto para mulheres.

**5. Para policiais civis e federais, agentes penitenciários e socioeducativos:** Hoje, não há idade mínima. Apenas tempo de contribuição de 30 anos para homens e 25 anos para mulheres ou tempo mínimo de exercício de 20 anos, para homens e 15 anos, para mulheres. Agentes penitenciários e socioeducativos não têm regra diferenciada. Com a Contrarreforma do governo Bolsonaro esses servidores passarão a ter uma idade mínima para se aposentar, que é de 55 anos, tanto para homens quanto para mulheres, ou tempo de contribuição de 30 anos para homens e 25 anos para mulheres. O tempo de exercício para policiais se mantém, e para agentes penitenciários e socioeducativos passa a ser de 20 anos.

**6. Aposentadoria por incapacidade permanente:** Hoje, a lei prevê 100% da média dos salários de contribuição para todos os casos. Com a Contrarreforma do governo Bolsonaro, mantém-se os 100% para acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho. Fora desses casos, o valor será reduzido para 60%, mais 2% por ano de contribuição que exceder esses 20 anos.

**7. Pensão por morte:** Hoje, 100% para segurados do INSS, respeitando o teto de R\$ 5.839,45. Para os servidores públicos, além desse percentual, o segurado recebe 70% da parcela que superar o teto. Com a Contrarreforma do governo Bolsonaro, o valor da pensão ficará menor, tanto para trabalhadores do setor público, quanto privado. O direito será de 60% do valor, mais 10% por dependente adicional. Se o trabalhador tiver apenas um dependente, receberá os 60%, se tiver dois dependentes, receberá 70%, e assim até o limite de 100% para cinco ou mais dependentes.

**8. Assistência – Benefício de Prestação Continuada (BPC):** Hoje, o BPC é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e de sua família. Com a Contrarreforma do governo Bolsonaro, no caso de pessoas com deficiência, nada muda. No caso de aposentadoria de pessoas idosas que não possuem provimentos para se manterem, receberiam uma renda de R\$ 400, a partir dos 60 anos (o índice de reajuste não ficou claro) e, a partir de 70 anos, o direito ficaria em um salário mínimo.

**9. Limitação de acumulação de benefícios:** Hoje, é permitida a acumulação de diferentes tipos/regimes e não há limitação. Com a Contrarreforma do governo Bolsonaro, permite-se o acúmulo, mas o direito mais vantajoso é pago integralmente e o adicional é pago parcialmente, calculado pelo salário mínimo. As exceções são as que já existem hoje, como aposentadorias acumuláveis no serviço público como médico e professor.

**10. O escalonamento nas contribuições:** Na proposta do governo a contribuição previdenciária será escalonada conforme o nível salarial do trabalhador. Segundo a propaganda

governamental “quem ganha mais, paga mais”. No entanto, isto é uma falácia, pois a maior alíquota (16,79%), que passa a incidir sobre os rendimentos superiores a R\$ 39 mil, continua a mesma até o infinito. Ou seja, se alguém ganha R\$ 100 mil, e há uma enormidade de gente que ganha até acima deste valor (executivos, gerentes, juízes, procuradores, desembargadores, etc.), continuará pagando a mesma alíquota válida para salários de R\$ 39, 01 mil. Na verdade, esta foi a forma encontrada pelo governo para manter os privilégios de uma pequena casta de burgueses, servidores públicos de alto escalão e cargos comissionados e agentes políticos que ganham aposentadorias milionárias e vão continuar se beneficiando às custas da previdência dos trabalhadores.

**11. Complementação da previdência pelo regime de capitalização:** O governo pretende ainda enviar em separado ao Congresso uma proposta de regime de capitalização previdenciária. Hoje, qualquer pessoa pode aderir a um plano de previdência privada oferecido por sindicatos, bancos e outros agentes do sistema financeiro, que funciona como uma espécie de aplicação financeira, dependente da rentabilidade dos investimentos efetuados pelos gestores ao longo do tempo. É uma espécie de poupança forçada na qual os rendimentos do trabalhador dependem das oscilações do mercado financeiro, portanto, um investimento de risco. Geralmente, quem faz este tipo de investimento são os trabalhadores de melhor remuneração, que buscam um benefício previdenciário acima do teto. Na proposta aventada pelo governo, o regime de capitalização seria obrigatório para todos, fazendo com que o que hoje é uma opção, se torne uma contribuição cativa, submetendo parte da renda dos trabalhadores à lógica da especulação financeira, entregando um montante enorme de recursos compulsoriamente arrancados da renda salarial para a exploração dos bancos e agentes financeiros, de tal forma a submeter o futuro do trabalhador à incerteza e à insegurança.

Por isto, perguntamos? Onde está o combate aos privilégios? Onde está a justiça social? Onde está a garantia de que todos terão aposentadoria no futuro? Com a Contrarreforma do governo Bolsonaro, quem perde são os trabalhadores. Pela dignidade humana e direito a uma aposentadoria justa, depois de uma longa jornada de produção de riqueza social e de contribuição com o Estado, conclamamos as classes trabalhadoras a construir o **Dia 22 de Março – Dia de Mobilização e Luta Contra a Reforma da Previdência e a Greve Geral de Defesa dos Direitos e das Liberdades Democráticas.**

Goiânia, 15 de março de 2019.

**SINTEF - GO  
NA LUTA!**